

CONTRATO Nº 303/2012
PROCESSO Nº 845-2012-00229
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA VALLOY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VÁLVULAS E ACESSÓRIOS LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pela Diretora de Operação Metropolitana Sr.^a **SANDRA SILY** e pela Gerente de Logística Sr.^a **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA** e a empresa **VALLOY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VÁLVULAS E ACESSÓRIOS LTDA**, com sede na Rua Macedônia, nº 355, Cumbica- Guarulhos- SP, CEP 07223-200, inscrita no CNPJ sob o nº **00.324.942/0001-25**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **GEOVANI RANIERI JUFO**, Identidade nº **586.313-SSP/ES**, CPF **727.034.157-53**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE VÁLVULAS BORBOLETA E DE RETENÇÃO PARA USO NA ELEVATÓRIA DE ALTO RECALQUE, MUNICÍPIO DE VILA VELHA, NESTE ESTADO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº **845-2012-00229**, aprovado pela Diretoria da **CESAN** na sua **1954ª** reunião realizada em **13/12/2012**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS BORBOLETA E DE RETENÇÃO PARA USO NA ELEVATÓRIA DE ALTO RECALQUE, MUNICÍPIO DE VILA VELHA, NESTE ESTADO**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS - ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO dos BENS** ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2012** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **20/09/2012** e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 **A CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos **BENS** constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 02: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

- 3.1.1 **O FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos **BENS**, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos **BENS**, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos **BENS**, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **150** (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

- 4.2 A entrega dos bens será até **ABRIL/2013**.

- 4.3 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 **A CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.

- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.
- 8.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 8.5 Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP.29.164-120, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.3 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.9 **A CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
- b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
- c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - **ES**, durante a garantia do **BEM**. d) Informar eventual desenquadramento da condição de **ME** ou **EPP**.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO**

10.1 **A CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO** da **CESAN**.

10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos **BENS**, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.

10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos **BENS**.

10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS**

11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do **BEM**, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS**

12.1 **EMBALAGEM E TRANSPORTE**

12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.

12.1.2 **A CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do **BEM**, após despacho dos mesmos, quando aplicável.

12.1.2.1 Toda(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebida nas dependências da **CESAN**.

12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.

12.1.4 **A CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.

12.1.5 Caso o **MATERIAL** incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do **BEM** perdido ou destruído, assumindo toda a

responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

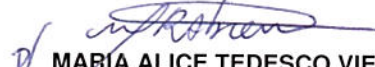
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 17 de JANEIRO de 2013



SANDRA SILLY

DIRETOR DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA
CESAN
CPF Nº 526.350.077-72



MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA
CPF Nº 705.026.847-04



GEOVANI RANIERI JUFO

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 727.034.157-53

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Polícia Militar - PM/ES**Resumo do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº001/2012**

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA PMES.

Contratada: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL - DIOES.

Objeto: O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **001/2012** pelo prazo de **12 (doze) meses**, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, a contar de **19/01/2013**.

Valor: O valor máximo mensal previsto para os serviços objeto do Contrato nº 001/2012 será de **R\$ 10.492,20 (dez mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos)**.

Dotação Orçamentária: Atividade: 45.105103020009.2771; Elemento de Despesa: 3.3.91.39.00; Fonte de Recurso: 0101 do Orçamento da Diretoria de Saúde da PMES para o exercício de 2013.

Processo nº: 55651100.

Vitória/ES, 10 de janeiro de 2013.

Ten Cel PM Antônio Francisco Louzada Gomes
Diretor de Saúde da PMES - Respondendo
Protocolo 4203

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO nº 277/2012

Ata de Registro de Preços nº 019/2011 - DS
Processo nº: 56099983/ 51204509
Pregão Eletrônico SRP nº 003/11

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contratada: MULTIVERSO SOLUÇÕES LTDA-ME.

Objeto: Aquisição de Saco de Lixo Preto

Lote 05
Item 1 - Quantitativo: 910 PCT/ 100 UNID - Valor Unitário: R\$ 22,91;

Valor Total: R\$ 20.848,10.

Dotação Orçamentária:
Atividade 45105.103020009.2771, Elemento de Despesa 3.3.90.30.22 orçamento do Órgão requisitante para o exercício de 2012.

Vitória/ES,
27 de dezembro de 2012.

Ten Cel. PM Antônio F. L. Gomes.
Respondendo - Diretor de Saúde da PMES
Protocolo 4433

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB -**Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -****RESUMO DO CONTRATO Nº 283/2012**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO PARA USO EM MELHORIAS E NO CRESCIMENTO VEGETATIVO DOS SISTEMAS DO INTERIOR.

CONTRATADA: HIDROCARMO INDÚSTRIA DE FUNDIDOS LTDA. LOTE 01

VALOR: R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais).

PRazo PARA ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Fonte DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 202/2012.
Protocolo: 100-2012-00327

Serra, 18 de janeiro de 2013.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 4591

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 08 ao Contrato nº 393/2007

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: SCHNEEBELI, GIMENES, BOU-HABIB & MORAES ADVOGADOS.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 6 (seis) meses, contados de 25/01/2013 e com término previsto em 25/07/2013, em caráter excepcional, nos termos do art. 57, inc. II e § 4º, da Lei nº 8.666/93, sendo a sua fonte de recursos suplementada em R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), atualizáveis.
REF: Processo nº 802-2012-01056.

Vitória, 18 de janeiro de 2013.

NEIVALDO BRAGATO
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 4598

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 504/2010

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Engevix Engenharia S/A.
OBJETO:

1.1 Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 504/2010 por mais **31 (trinta e um) dias**, contados de **12/02/2013 a 15/03/2013**.

1.2 Fica expressamente consignado que a prorrogação de prazo ajustada no subitem 1.1 não acarretará quaisquer ônus financeiros adicionais para a CESAN.

REF: Processo Nº 972-2012-00575

Vitória, 18 de janeiro de 2013.

Sandra Sily
Diretora de Operação Metropolitana da CESAN
Protocolo 4601

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 013/2011

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: TH Comércio de Cilindros Ltda.

OBJETO: Aditar o prazo do presente contrato em mais 12 (doze) meses, contados de 15/02/2013 a 15/02/2014, e suplementar o valor em R\$ 131.891,58 (cento e trinta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).

REF: Processo Nº: 843-2012-00061

Vitória, 18 de janeiro de 2013.

Engª Sandra Sily
Diretora de Operação Metropolitana da CESAN
Protocolo 4603

RESUMO DOS CONTRATOS Nºs 303 e 304/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS BORBOLETA E DE RETENÇÃO PARA USO NA ELEVATÓRIA DE ALTO RECALQUE, MUNICÍPIO DE VILA VELHA, NESTE ESTADO.

CONTRATADAS:

LOTE 01

VALLOY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VÁLVULAS E ACESSÓRIOS LTDA.

VALOR: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

LOTE 02

VCW VÁLVULAS - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME.

VALOR: R\$ 26.148,00 (vinte e seis mil, cento e quarenta e oito reais).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 102 (cento e dois) dias.

Fonte DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 217/2012.

Protocolo: 845.2012.00229

Serra, 18 de janeiro de 2013.

SANDRA SILY
Diretor Operação Metropolitana
Protocolo 4618

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL PROGRAMA "JOVENS VALORES"**

ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS-SETOP

ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO:

PAMELA CARDOSO DE LIMA

VIGÊNCIA: 16/01/2013 a 31/12/2014

VALOR DA BOLSA: 72% (setenta e dois por cento) calculado sobre o valor da 1ª (primeira) referência, do padrão de 01 a 04, da Tabela de Subsídio do Padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, a título de Bolsa de Complementação Educacional.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 26122080024400000, Administração de Unidade, Natureza da Despesa 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte: 0101 Plano Interno: 2440FI5099 do orçamento da SETOP para exercício de 2013.

RESPALDO LEGAL: Lei Nº 11.788, de 25.09.2008.

Vitória, 16 de janeiro de 2013.

VALDIR ANTÔNIO ULIANA
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE LOGÍSTICA E DE TRANSPORTES
Protocolo 4299

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB -**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2013**

O Diretor Presidente da Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB-GV, com base no Artigo 10 da Lei Estadual nº 3.693, de 6 de dezembro de 1984, e no uso de suas atribuições legais constantes do Regimento Interno em vigor, e considerando o disposto no processo nº 881/99, R E S O L V E:

1. Determinar a adoção dos seguintes valores para cobrança de serviços de expediente:

Serviços R\$
Cisão, fusão ou incorporação de empresas (veículos de qualquer porte):

· Frota de até 100 (cem) veículos 7.451,00

· Frota de 101 (cento e um) até 200 (duzentos) veículos 11.174,00

· Frota acima de 200 (duzentos) veículos 16.766,00

Transferência de delegação (veículos de qualquer porte):

· Por veículo 97,00

Registro de operadora do serviço de fretamento - Pessoa Jurídica: